



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07
www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.641/2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNC. PROGRAMÁTICA	10.301.0002.2.009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
CLASSIFIC. ECONOMICA	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	02	Estadual
FICHA	087	VALOR R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 100.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 100.000,00** (Cem mil reais), nos termos do inciso II do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

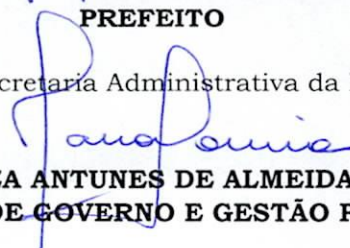
Recursos de transferência voluntária de EMENDA PARLAMENTAR Nº 202402574104 – CONTE LOPES	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manduri, 27 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA